



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 27 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição N° 2449



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020)	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020)	41

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data do Julgamento: Dia 11/11/2020, às 09:00h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira, <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Conceição do Almeida-Bahia, 27/10/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 068/2020, de 31/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/11/2020**, às 09:00h, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, a sessão de abertura, julgamento do documentos de habilitação e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2020**, utilizando como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, tendo como objeto de licitação o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTENCENTES À AFROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA- BAHIA, COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, conforme especificações constantes no edital e anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 20/08/2018, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitaalmeida2@gmail.com.

Conceição do Almeida – Bahia, 27 de outubro de 2020.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro
(Decreto nº. 068/2020, de 31/08/2020)

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

Processo Administrativo nº. 727/2020

Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO GLOBAL

I. Regência Legal Lei Federal Nº. 10520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e Lei complementar 123/06 suas alterações.	
II. Órgãos Interessados Sec. Municipal de Administração e Finanças, Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sec. Mun. da Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos e Sec. Municipal de Desenvolvimento Social.	
III. Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020	IV. Processo Administrativo nº. 727/2020
V. Tipo Presencial	VI. Forma de Fornecimento Conforme ordem de fornecimento.
VII. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. Objeto O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA , com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA- BAHIA, COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS , conforme especificações constantes no edital e anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.	
IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento: Credenciamento: às 09:00 horas do dia 11/11/2020. Abertura em Seção Pública: Prevista para às 09:15 horas do dia 11/11/2020. Local: Sala das Sessões – Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000	
X. Das Unidades Participantes: 1. ÓRGÃO: VIDE ITEM II	
XI. Vigência Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeito a renovação, nos termos da Lei 8.666/93.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado, pelo Telefax (075) 3629 2161 ou pelo E-mail: licitaalmeida2@gmail.com	
XIV. Pregoeiro Oficial <p style="text-align: center;">Egberto de Almeida Cardoso Filho Pregoeiro Oficial (Decreto Municipal nº. 068/2020, de 31/08/2020)</p>	

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

XV. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

15.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

15.1.2 –Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.2. –Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.3. –Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XVI. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. –Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 727/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 11/11/2020, às 09:00h.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 727/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 11/11/2020, às 09:00h.

16. 2. – A DECLARAÇÃO – ANEXO IV, deverá ser preenchida pela licitante e apresentada fora dos envelopes, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 16.3.

16.3. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo II) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame.
- e)** A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.
- f)** A licitante deverá apresentar no credenciamento o Anexo IV - DECLARAÇÃO, devidamente preenchido.

XVII. DA PROPOSTA

17.1. –A proposta (modelo do Anexo III) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a)** Valores unitários e globais do fornecimento em algarismos, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;
- b)** Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c)** Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;
- d)** A licitante deverá apresentar na sua proposta as planilhas relativas a cada veículo, constando: valor do prêmio da cobertura básica, da cobertura do RCF, da cobertura da APP, valor referente à franquia, classe de desconto de Bônus e demonstrativo do prêmio total, além das informações constantes no Termo de Referência.

17.1.1. Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados em todos os itens, com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens a proposta ficará alijada de participar, portanto, será desclassificada.

17.2. –Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3. – Do pagamento

- a)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento da letra “a” desta cláusula acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17.4 Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será de entrega imediata, mediante autorização das respectiva Secretaria solicitante.
- b) O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no diário oficial.

17.5. Local de Entrega do objeto.

- a) O objeto desta licitação será executado, após a autorização de prestação de serviços emitida pela autoridade superior, mediante termo formal a ser firmado após a assinatura deste contrato.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.– As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UND: 02.003.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIV.PROJ: 04.122.010.4005 – GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Próprios

UND: 02.004.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/FME

ATIV.PROJ: 12.122.002.4006 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – 25%

UND: 02.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ATIV.PROJ: 10.122.003.4008 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02 -15%

UND: 02.006.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

ATIV.PROJ: 20.122.007.4009 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

UND: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIV.PROJ: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

UND: 02.008.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

ATIV.PROJ: 08.122.004.4011 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Fonte: 00 – Recursos Próprios

XIX. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

19.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

19.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

19.2.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

19.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

19.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

19.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

19.2.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.3. A será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 19.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;
- 19.3.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

19.4. Da Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I da lei 8.666/93);
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
- b.3) A boa situação financeira do licitante será comprovada **com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** (art. 31, § 5º da lei 8666/93 c/c artigo 1184, inciso II do Código Civil), referente ao Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), **resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

6



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.6.1. Comprovação de inscrição e regularidade da licitante na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

19.7 – Documentação Complementar:

a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em plena validade;

c) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação de penalidades previstas na Cláusula XXI deste edital.

19.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

19.8.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.8.3. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

19.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

declarado o vencedor do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

19.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XX- DA SESSÃO DO PREGÃO

20.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

20.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.1.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

20.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma da Cláusula XVI deste Edital.

20.3.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

20.4. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

20.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

20.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

20.6.1. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

20.6.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

20.6.3. As propostas que estiverem com valores inferiores a 20% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

20.6.4. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis para cada ITEM.

20.6.5. As propostas que estiverem com valores superiores a 20% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

20.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

8



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

20.7.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

20.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

20.7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.7.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

20.7.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

20.8.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

20.8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.8.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.8.4. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

20.8.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta realinhada no **prazo máximo de 03 (três dias) úteis**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.8.6. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

20.8.7. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

20.8.8 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

20.8.8.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.8.8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.8.8.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.8.8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8.9. Aclamação do licitante vencedor.

20.8.10. Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

20.8.11. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

10



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

20.8.12. – Adjudicação do objeto ao vencedor.

20.8.13. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

20.8.14. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.8.15. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.8.16. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI. – DAS PENALIDADES

21.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

21.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b1) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b2) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o **Município de Conceição do Almeida-BA** pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

11



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA**.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

21.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do **Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-BA**, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

XXII. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

22.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.1.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2.– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Ihe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

22.3.1. –Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

22.3.2. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

22.3.3. A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

22.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

22.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

22.6. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Dr Edgard Tupinambá, s/nº – Centro - Conceição do Almeida – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração,
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

13



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 24.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- 24.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6.** Fica estabelecido que a(s) CONTRATADA(s) não transferirá (ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 24.7.** O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
- 24.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 24.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 24.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 24.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 24.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 24.13.** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 24.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 24.14.1.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 24.14.2.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 24.14.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

25.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

25.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de fornecimento/prestação de serviços será forma imediata, conforme autorização da secretaria solicitante.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.

26.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

28.1.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

15



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

28.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

28.6.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

28.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

28.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

28.10. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, no Departamento de Licitação, sito à Praça Dr Edgard Tupinambá, s/nº, Centro - Conceição do Almeida – Bahia – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

28.11. Fica designado o foro da Cidade de Conceição do Almeida – Bahia - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou se torne.

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

16



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

XXIX. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS (ANEXO I);
- b) MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO (ANEXO II);
- c) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - (ANEXO III);
- d) DECLARAÇÃO (ANEXO IV);
- e) MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (ANEXO V);

Conceição do Almeida – BA, 27 de outubro de 2020.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 068/2020, de 31/08/2020)

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

17



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Trata o presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA- BAHÍ. COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando, as diversas saídas dos veículos a serviço desta Prefeitura Municipal em geral, bem como as viagens, faz-se necessário contratar do serviço. A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro e acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pelo Secretária de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA.

4. VEÍCULOS

Os veículos pertencentes a PREFEITURA/CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, a serem segurados, estão relacionados no Anexo I.

5. DA COMPOSIÇÃO DO SEGURO RCF

5.1 - Este Seguro deverá cobrir:

5.1.1- RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

5.1.2- APP (Acidente por Passageiro);

5.2 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

5.2.1 – Reboque para atendimento aos veículos segurados;

5.3 – Na hipótese prevista no item 5.2, a assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Conceição do Almeida/Ba;

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

18



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.4 - Integram a composição de custo para o seguro:

Coberturas para todos os veículos os itens.

- a) (Importância Segurada do Veículo) – 100% da tabela FIPE, para os veículos com cobertura total;
- b) RCF DM (Danos Morais): R\$ 10.000,00
- c) RCF DM (Danos materiais de terceiros): R\$ 100.000,00;
- d) RCFDC (Danos corporais): R\$ 100.000,00;
- e) APP Morte/Invalidez. (por pessoa): R\$ 20.000,00;
- f) LMI Passageiro/Invalidez. (por pessoa): R\$ 5.000,00;
- g) Franquia reduzida.
- h) Vidros completos (franquia máxima R\$ 180,00). Vidros laterais sem cobrança de franquias.
- i) Assistência 24 Hs.

6. DA COBERTURA DO SEGURO

6.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

- a) Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);
- b) Cobertura Compreensiva abrangendo: colisão; - capotagem; - queda acidental; - roubo ou furto; - incêndio; - inundação; - alagamento, - acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado. - danos materiais e danos corporais causados a terceiros (RCF). - acidentes pessoais dos passageiros (APP);
- c) **Franquia:** - a franquias deverá ser paga pelo segurado em caso de **perda parcial** do veículo; - não há pagamento de franquias em caso de **perda total** do veículo, - não há pagamento de franquias para atendimento a **terceiros**;
- d) **Acidentes pessoais de passageiros (APP):** deverão estar cobertos pelo seguro: morte; - invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito;

8. DA ASSISTÊNCIA

8.1 Assistência 24 horas em todo território nacional para os veículos dos Lotes no mínimo de, 500km totalizando até seu destino.

9. DO PRESTADOR

9.1 A Seguradora contratada deverá :

- a) Apresentar um corretor ou corretora habilitado como representante para prestar atendimento sempre que solicitado e necessário pela Prefeitura;
- b) Informar dados do representante da seguradora, nome, telefone e endereço para esclarecimentos a cerca da operacionalização do seguro;

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

19



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- c) Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e cobertura apresentadas na Proposta de acordo as exigência deste Edital;
- d) Manter Central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas a cerca do seguro;
- e) Entregar dentro do prazo estabelecido, após o pagamento do prêmio, a apólice relativa ao seguro da frota.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de realização da vistoria para cobertura do Seguro.

10.2 A Prefeitura comunicará a Central de Atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro e Informará a seguradora as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro durante a sua vigência.

11. DA APÓLICE

11.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as descrição dos itens a seguir:

- a) Casco valor de mercado para cobertura;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e Danos Pessoais);
- c) Valor para indenização de danos materiais;
- d) Valor para indenização de danos pessoais;
- e) Acidente por passageiro (APP)
- f) Valor para indenização morte por pessoa;
- g) Valor para indenização invalidez por pessoa;
- h) O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos.
- i) A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação.
- j) O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

12. DA VISTORIA:

12.1 A empresa vencedora deverá realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Secretária solicitante, em endereço a ser disponibilizado, localizado no município de Conceição do Almeida– Bahia, sem ônus para esta Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Seguro deverá ter a validade de **12 (doze) meses**, a partir da vistoria do veículo;

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

13.2 - Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida (PMCA).

13.3 – A Prefeitura poderá incluir novos veículos, que possam vir a serem adquiridos para serem segurados, nas mesmas condições dos demais e, em conformidade com os valores respectivos para os anos e modelos dos veículos.

13.4 - A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta.

13.5 – Os valores deverão ser para pagamento em até **quatro parcelas** sem juros, com o mesmo valor de preço a vista.

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO / TIPO / MODELO	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COD. RENAVAM
1.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT PALIO FIRE ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2015	2016	PJX8746	01086347576
2.	PAS AUTOMÓVEL / FORD/KA / SE 1.0 ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2018	2018	PLA9445	01153851773
3.	PAS AUTOMÓVEL / FORD/KA / SE 1.0 ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2018	2018	PLA7925	01153854764
4.	PAS AUTOMÓVEL / FORD/KA / SE 1.0 ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2018	2018	PLA5290	01153850432
5.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE/ ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2016	2015	PJX2946	01086347859
6.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE/ ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2016	2015	PJX8922	01086348033
7.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE/ ALCOOL / GASOLINA – BRANCA	2016	2015	PJX6294	01086347045
8.	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA / RENAULT / MASTER / BRANCA	2020	2019	PLT6G89	01198473247
9.	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA / RENAULT / MASTER / BRANCA	2020	2019	PLA7028	01153612244
10.	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA / VW / SAVEIRO / MARIMAR / BRANCA	2017	2017	PKN1930	01101788615
11.	ESP / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA / FIAT STRADA / BRANCA	2014	2013	OZE1304	01006802827
12.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E / BRANCA	2020	2020	RCP2J99	01229513474
13.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E / BRANCA	2020	2019	RCP1D25	01229249661
14.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP9D65	01228433450
15.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP9H10	01228616776

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

21



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

16.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP3D05	01228335629
17.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP7E53	01228431580
18.	ESPECIAL CAMINHONETE / IVECO / DAILY35S14 / REV AMBULÂNCIA / BRANCA / DIESEL	2019	2019	RCO1C40	01227814531
19.	PAS ONIBUS / MARCOPOLO VOLARE VSL / PRATA	2020	2020	RCQ8B54	01229249661
20.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP5B58	01228433906
21.	PAS / ONIBUS / DIESEL / VW 15 190 EOD E.S ORE / AMARELA	2013	2013	OUK4984	00553820842
22.	PAS / ONIBUS / DIESEL / IVECO / CITYCLASS 70C17 / AMARELA	2013	2012	OUL1053	00550599967
23.	PAS / ONIBUS / DIESEL / VW 15 190 EOD E.S ORE / AMARELA	2013	2013	OUK6153	00553822110
24.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP9B03	01228375990
25.	PAS ONIBUS / I / ESCOLA / DIESEL / VW / NEOBUS TH 0 / AMARELA	2020	2019	PLX4B56	01207891735
26.	PAS ONIBUS / M BENZ / OF / 1519 R.ORE / AMARELA	2014	2013	OUT9956	00590614720
27.	CHEVROLET – ONIX JOY – BLACK ALCOOL / GASOLINA	2020	2020	RCP3B95	01228430974
28.	CAR / CAMINHONETE / C. FECHADA PEUGEOT / PARTNER 1.6 / BRANCA	2020	2020	RCP8G18	01228337508
29.	PAS / ONIBUS / DIESEL / IVECO CITYCLASS / MARELA	2011	2011	NZE1475	01349066922
30.	PAS / ONIBUS / DIESEL / VW 15 190 EOD E.S ORE / AMARELA	2011	2011	NZF8238	00352631082
31.	CAR / CAMINHONETE / FURGÃO / FIAT FIORINO FLEX / BRANCA	2011	2011	NYS9232	01032267444 1
32.	CAR / CAMINHONETE / C. ABERTA FIAT / STRADA HD W CC E / BRANCA	2020	2020	RCQ2D94	01232382830
33.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT PALIO FIRE / ALCOOL / GASOLINA / BRANCA	2016	2015	PJR9029	01072997913
34.	PAS AUTOMÓVEL / FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 / ALCOOL / GASOLINA / BRANCA	2014	2014	OZR6890	01029162910

1 - A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta, conforme o item:

2 – Os valores deverão ser para pagamento em até quatro parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço à vista.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Secretária de Administração e Finanças

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

22



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
C R E D E N C I A M E N T O
P R O C U R A Ç Ã O

Ao Ilm^o. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Pregão Presencial nº. 012/2020

Prezados Senhor,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 012/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Município sede da empresa), ___ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

23



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

At.: Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2020

Sr. Pregoeiro,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, apresentamos a nossa Proposta de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA- BAHIA. COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, conforme especificações do edital e respectivo Termo de Referência, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	EMAIL:
BANCO: ()	AGÊNCIA Nº.:	CONTA CORRENTE Nº.:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME:		
RG Nº.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E PREÇOS

ITEM	MARCA	MODELO	COMB.	ANO/MOD	PLACA	RENAVAN	CLASSE	FIPE / VLR DECLARADO	PREMIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

24



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1. O valor global da Proposta de Preço, de acordo com as Especificações e Características Técnicas apresentadas no Termo de Referência é de R\$ xxxx (xxxx).
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses.
4. Os valores deverão ser para pagamento em até quatro parcelas sem juros, com o mesmo valor de preço à vista.

Atenciosamente,

(Município sede da empresa), ___ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade nº. _____
CPF nº. _____

Edital Pregão Presencial nº. 012/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

25



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Pregão Presencial nº. 012/2020

Prezados Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

De acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 26



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), ___ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 27



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR
Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. ____ SSP-BA, CPF nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supra citado.

CONTRATADA: Do outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o N. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXXXX** SSP- XX.

Cláusula Prévia:

- a) As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 012/2020, Processo Administrativo nº. 727/2020**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Edital do citado Pregão, seus anexos, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.
- b) O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 012/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2020**.
- c) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 28



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a **CONTRATADA** realize o **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTECENTES Á FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BAHIA. COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 727/2020**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial n.º 012/2020**.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) O Seguro RCF deverá cobrir:
 - i. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 29



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- ii. APP (Acidente por Passageiro);
- iii. Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo, a) reboque para atendimento aos veículos segurados;
- iv. Na hipótese prevista no item anterior, a assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Conceição do Almeida/Ba;
- v. Integram a composição de custo para o seguro:

Coberturas para todos os veículos consignados no Termo de Referência:

- a) (Importância Segurada do Veículo) – 100% da tabela FIPE, para os veículos com cobertura total;
- b) RCF DM (Danos Morais): R\$ 10.000,00
- c) RCF DM (Danos materiais de terceiros): R\$ 100.000,00;
- d) RCFDC (Danos corporais): R\$ 100.000,00;
- e) APP Morte/Invalidez. (por pessoa): R\$ 20.000,00;
- f) LMI Passageiro/Invalidez. (por pessoa): R\$ 5.000,00;
- g) Franquia reduzida.
- h) Vidros completos (franquia máxima R\$ 180,00). Vidros laterais sem cobrança de franquia.
- i) Assistência 24 Hs.

vi.A cobertura prevista terá abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

- a. Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);
- b. Cobertura Compreensiva abrangendo: colisão; - capotagem; - queda accidental; - roubo ou furto; - incêndio; - inundação; - alagamento, - acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado. - danos materiais e danos corporais causados a terceiros (RCF). - acidentes pessoais dos passageiros (APP);
- c. Franquia: - a franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo; - não há pagamento de franquia em caso de perda total do veículo, - não há pagamento de franquia para atendimento a terceiros;
- d. Acidentes pessoais de passageiros (APP): deverão estar cobertas pelo seguro: morte; - invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito;
- e. A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.

vii.A Seguradora CONTRATADA deverá :

- a. Apresentar um corretor ou corretora habilitado como representante para prestar atendimento sempre que solicitado e necessário pela Prefeitura;
- b. Informar dados do representante da seguradora, nome, telefone e endereço para esclarecimentos acerca da operacionalização do seguro;
- c. Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e cobertura apresentadas na Proposta de acordo as exigência deste Edital;
- d. Manter Central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas a cerca do seguro;

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

e. Entregar dentro do prazo estabelecido, após o pagamento do prêmio, a apólice relativa ao seguro da frota.

viii.O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de realização da vistoria para cobertura do Seguro.

ix.A Contratada deverá ter uma Central de Atendimento para comunicação dos sinistros ocorridos durante a vigência do seguro, além de informações sobre possíveis alterações que poderão ser efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro durante a sua vigência.

x.apólice de seguro de automóveis adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as descrição dos itens a seguir:

- a. Casco valor de mercado para cobertura;
- b. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e Danos Pessoais);
- c. Valor para indenização de danos materiais;
- d. Valor para indenização de danos pessoais;
- e. Acidente por passageiro (APP)
- f. Valor para indenização morte por pessoa;
- g. Valor para indenização invalidez por pessoa;
- h. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos.
- i. A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação.
- j. O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

xi. A Contratada deverá realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Secretária solicitante, em endereço a ser disponibilizado, localizado no município de Conceição do Almeida – Bahia, sem ônus para esta Administração.

I) Demais exigências em consonância com o estabelecido no Termo de Referência, constantes no Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 31



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante do processo licitatório **Pregão Presencial nº 012/2020**, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, de toda documentação fiscal e trabalhista exigida no edital da citada licitação, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 32



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

UND: 02.003.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIV.PROJ: 04.122.010.4005 – GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Próprios

VALOR: R\$...

UND: 02.004.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/FME

ATIV.PROJ: 12.122.002.4006 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – 25%

VALOR: R\$...

UND: 02.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ATIV.PROJ: 10.122.003.4008 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02 -15%

VALOR: R\$...

UND: 02.006.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

ATIV.PROJ: 20.122.007.4009 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

VALOR: R\$...

UND: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIV.PROJ: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

VALOR: R\$...

UND: 02.008.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

ATIV.PROJ: 08.122.004.4011 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Fonte: 00 – Recursos Próprios

VALOR: R\$...

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 33



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre os serviços, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 34



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

b) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Conceição do Almeida pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 (cinco) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial do Município no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 018/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 35



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Conceição do Almeida, ____ de _____ de ____.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com 36

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, através do seu pregoeiro oficial, informa aos interessados, que por motivo do feriado do dia do servidor público no dia 28/10/2020, fica prorrogada a data da sessão de julgamento do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP, visando a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de lâmpadas de LED visando suprir necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Conceição do Almeida – Bahia, mediante a necessidade do contratante, conforme especificações constantes no edital e anexos. Nova Data do Julgamento: Dia 29/10/2020, às 09h. Ficam inalterados os demais termos do edital. Conceição do Almeida -Bahia, 27/10/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho – Pregoeiro Oficial.